



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 55/2016**

1

| |
|---|
| TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE |
| BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520/2002 (institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/93, atualizada, (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências); Decreto nº 3.555/00 (institui normas para a modalidade pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); Decreto nº 7.892/2013 (regulamenta o Sistema de Registro de Preço); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e Decreto nº 8.538/15 (regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal) e nas demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. |
| LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: |
| Dia: 21/09/2016 – Horário: 09h:00min (horário de Brasília-DF) |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS: |
| Dia: 21/09/2016 – Horário: 09h:00min (horário de Brasília-DF) |
| DATA E HORA DA DISPUTA: |
| Dia: 21/09/2016 – Horário: 10h:30min (horário de Brasília-DF) |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br |
| FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: |
| www.crmvrj.org.br - no link: Licitações; |
| www.licitacoes-e.com.br |
| e-mail para esclarecimentos: compras3@crmvrj.org.br |
| Telefone: (21) 2576-7281 – Setor de Compras e Licitações do CRMV-RJ Fax: (21) 2576-7844 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 09/2016
Processo Administrativo nº 55/2016

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRMV-RJ), Autarquia Federal criado pela Lei nº 5.5117/68, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 42.147.611/0001-07, com Sede na Rua da Alfândega nº 91- 14º andar, Bairro: Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP.: 20070-003, torna público a todos os interessados a realização de Pregão Eletrônico, de acordo com as especificações a seguir descritas, sob a regência da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/90, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 8.538/15 e o Decreto nº 7.892/2013, suas alterações e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, com vistas ao REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme regras e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado Rio de Janeiro (CRMV-RJ), conforme descrito no Termo de Referência - ANEXO I.

1.2. Havendo qualquer divergência entre as especificações do objeto constante do sistema do Banco do Brasil e as deste edital, prevalecerão às últimas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Pregão estão previstas no orçamento do exercício e correrão à conta do elemento de despesas nº 6.2.2.1.1.01.02.01.001.022 – **Material de Limpeza e Produtos de Higienização**, com a dotação orçamentária destacada para esta finalidade.

2.2. O valor global máximo estimado para a contratação por 12 (meses) é de R\$ 6.740,00 (Seis mil setecentos e quarenta reais);

3. DO ENVIO DA PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO

3.1. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas até a data de 21/09/2016 tendo como horário limite 09h:00min.

3.2. A fase de lances do presente certame terá início na data de 21/09/2016, as 10h:30min.

3.3. A proposta registrada previamente no sistema (BB LICITAÇÕES), deverá conter imprescindivelmente sob pena de desclassificação elementos de identificação para melhor avaliação do serviço ofertado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)**

3.4. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Empresas que estejam legalmente estabelecidas no País e devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema: licitacoes-e do Banco do Brasil.

4.2. As empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

4.3. A licitante deverá ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições do Edital, em especial do Termo de Referência – Anexo I.

4.4. Não poderão concorrer neste Pregão:

a) Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

b) Constituída sob a forma de consórcio;

c) Empresas estrangeiras ou sociedade que não funcione no país;

d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Empresas que entre seus membros, sócios e não sócios, haja algum que seja empregado ou dirigente da CRMV-RJ.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoal e intransferível, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco.

5.1.1. Os procedimentos, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

do sistema ou ao CRMV-RJ responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

4

6. DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá concomitantemente à proposta enviar as declarações de inexistência de fato superveniente, de que não emprega menor e de elaboração independente de proposta, de forma virtual, previstas no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.

6.2. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.6. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos ou apresentar irregularidades insanáveis.

6.7. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como as previstas no Decreto Federal nº 5.450/2005.

6.9. A proposta registrada previamente no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, deverá conter imprescindivelmente sob pena de desclassificação, a marca do produto e, sendo o caso, demais elementos de identificação, como: modelo, número de referência, bem como demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

6.9.1. **Exemplo** licitacoes-e do Banco do Brasil: Lote I

Item 1 – Marca e demais especificações conforme edital.

Item 2 - Marca..... e demais especificações conforme edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)**

6.10. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional com apenas duas casas decimais sendo consideradas apenas as duas primeiras.

5

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços os licitantes cujas propostas atendam às especificações constantes neste Edital.

7.2. E desclassificará as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.6. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances, dando início à fase competitiva.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4. Durante o transcurso da sessão os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.6. Antes do encerramento do tempo randômico, os licitantes deverão adequar suas propostas, oferecendo lances inferiores aos máximos estipulados pelo Termo de Referência, Anexo I do Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)**

8.7. As propostas que ao final do tempo randômico, estiverem acima do estimado, serão desclassificadas na fase de aceitação.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

8.11. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. As licitantes que não se manifestarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

9.2. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.3. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.4. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 5 (cinco) minutos apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e se atendidas às exigências deste Edital, ser contratada;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)**

b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da sub condição anterior e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, este serão convocados, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

c) A convocação que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste capítulo, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/05).

11. DA DEMONSTRAÇÃO DOS PRODUTOS

11.1. Após a fase de lances, verificada a regularidade da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta, será solicitado via chat o envio de amostras dos produtos objeto desta licitação, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, devidamente identificado e com a indicação do nº da licitação, para o Setor de Compras e licitações, localizado à Rua da Alfandega, 91 - 14º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20070-003, visando análise do CRMV-RJ no que se refere à qualidade dos produtos.

11.1.1. O não atendimento à solicitação no prazo estabelecido no item acima, acarretará a desclassificação do licitante.

11.2. As amostras recebidas, após analisadas, se aceitas ficarão de posse do Setor de Compras e Licitações, para serem comparadas com os produtos entregues posteriormente, e deverão ser deduzidas das quantidades dos produtos a serem entregues, se recusadas ficarão disponíveis no Setor de Compras e licitações do CRMV-RJ para serem retiradas pelo licitante que as tiver entregado.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá após o encerramento da sessão pública, encaminhar imediatamente e/ou no máximo de até 24 (vinte quatro) horas através do fax: (21) 2576-7844 ou do e-mail: compras3@crmvrj.org.br, a proposta comercial definitiva ajustada ao lance final, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste edital sob pena de desclassificação.

12.2. Devendo o licitante vencedor encaminhar posteriormente: a proposta comercial, os documentos de habilitação, as declarações, anexos ou quaisquer outros documentos remetidos via fax ou via e-mail, os originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)**

para o Setor de Compras e Licitações do CRMV-RJ, localizado na Rua da Alfândega, 91 – 14º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP 20070-003, via SEDEX ou outros meio de eficiência e rapidez similares, sob pena de desclassificação.

12.3. Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes serão convocados pelo Pregoeiro através do canal de comunicação (chat) na ordem de classificação, correndo o prazo de 02 (dois) dias úteis para o envio da proposta comercial, dos documentos de habilitação e das declarações ou quaisquer outros documentos, via e-mail: compras3@crmvrj.org.br, sob pena de desclassificação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá juntamente com sua proposta comercial “item 12.1”, encaminhar ao Pregoeiro do CRMV-RJ para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica será comprovada por:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações devidamente registrada, na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando Sociedades Comerciais ou Empresárias, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista será atestada por:

- a) Prova de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da “Certidão; Quanto a Dívida Ativa da União”, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade com Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade de Débito do domicílio ou sede da proponente), ou outra prova equivalente, na forma da Lei;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

e) Prova de regularidade com Fazenda Municipal (Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da proponente);

13.1.3. Demais certidões atestada por:

a) Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) - (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (NR) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, com prazo de validade em vigor na data da licitação.

b) Certidão Negativa de Falência, Insolvência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede do Licitante pessoa jurídica ou empresário individual com validade dentro da abrangência da data de abertura do certame licitatório.

c) No caso de ME (Micro Empresa) ou EPP – (Empresa de Pequeno Porte): Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

13.1.4 - Qualificação Técnica:

13.1.4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do edital emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.1.5. Qualificação Econômico-Financeira atestada por:

a) Certidão Negativa de Falência, Insolvência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede do Licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com validade dentro da abrangência da data de abertura do certame licitatório.

Para fins de habilitação deverão ser apresentados ainda:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

c) Declaração em que afirme sob as penas da lei que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação nesta licitação, bem como, que está ciente da obrigação de comunicar ocorrências posteriores;

d) Regularidade junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário - Tribunal de Contas da União);

10

13.2. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

13.4. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

13.5. Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante a sessão pública de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, manifestar sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentarem contra razões em igual prazo que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, caput, do Decreto 5.450/05.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §, do Dec. 5.450/05.

14.3. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestadamente, aceitando-a ou motivadamente rejeitando-a em campo próprio do sistema;

14.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.5. Os recursos e contra razões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)**

14.5.1. Casos os recursos não sejam disponibilizados no sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, não serão conhecidos.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

151. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e submeterá a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

152. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e forma previstos neste Edital.

16. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, sendo convocado oficialmente pelo CRMV-RJ para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado (art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

16.2. Decorridos os prazos acima citados e não tendo a empresa vencedora comparecida ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no “item 21” deste Edital.

16.3. Verificada a hipótese expressa no “subitem 14.2”, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital serão convocados os licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme § 3º do art. 27, do Dec. nº 5.450/05, até a efetiva contratação.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 16 do Dec. nº 7.892/2013).

16.5. Os preços registrados e respectivos fornecedores serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial da União, permanecendo disponíveis à consulta de interessados.

16.6. Os preços registrados poderão ser revistos na forma do art. 17 do Decreto nº 7.892/13, sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com a contratada observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)**

16.8. Conforme disposto no § 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12

16.9. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços caso venham a ser celebrados, poderão ser alterados observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 3º, do art. 12, do Decreto nº 7.892/13).

16.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano.

16.11. A Contratada não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e nem ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual (Resolução 103/2012-CSJT).

17. DA ENTREGA DOS BENS E DO PRAZO DE GARANTIA

17.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes, observar as especificações dos bens constantes do edital de forma a serem atendidas integralmente.

17.2. Se quando do recebimento dos bens ficar constatado o não atendimento às especificações do edital, a empresa fica obrigada a substituí-los imediatamente por outro que atenda totalmente às especificações constantes no edital.

17.3. Todos os bens deverão ser novos e entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso sob pena de não recebimento dos mesmos.

17.4. A entrega deverá ser efetuada no máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho.

17.5. A entrega deverá ser feita no município do Rio de Janeiro, na Sede do CRMV-RJ, localizada na Rua da Alfândega nº 91 - 14º andar – Centro - RJ – CEP 20.070-003, telefone (21) 2576-7281.

17.6. O prazo de garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 1 (ano) contados a partir da entrega destes na sede do CRMV-RJ.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)**

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação terá a vigência de 01 (um) ano, vez que a mesma será decorrente de registro de preços.

13

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro (CRMV-RJ), até o 10º (décimo) dia útil do mês, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Setor de Compras.

19.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro, com o endereço na Rua da Alfândega, nº 91 - 14º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20070-003 e CNPJ/MF nº 42.147.611/0001-07.

19.2.1. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – PGFN (Pessoa Jurídica);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

19.3. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

19.4. Será facultada à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.5. Respeitando as condições previstas neste termo, em caso de atraso de pagamento motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente deste a data prevista para pagamento, tendo como base a taxa referencial pro rata tempore mediante a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

aplicação da seguinte fórmula:

AF= (1 + TR/100) N/30 – 1 x VP; onde:

TR= Percentual atribuído à taxa referencial;

AF= Atualização Financeira;

VP= Valor da parcela a ser paga;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

14

19.6. A compensação financeira prevista neste item será incluída em Fatura/Nota Fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

19.7. O CRMV-RJ efetuará o(s) depósito(s) somente a LICITANTE VENCEDORA, vedada sua negociação com terceiros.

20. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

20.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar o ato convocatório** do pregão na forma eletrônica (art. 18 do Dec. nº 5.450/05).

20.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.2. Caberá ao pregoeiro auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, § 1º, Dec. nº 5.450/05).

20.3. Até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** acerca da presente licitação por meio do e-mail: compras3@crmvrj.org.br (art. 19 do Dec. nº 5.450/05).

20.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, manifestar sua intenção de recorrer.

20.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Dec. nº 5.450/05).

20.6. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, será concedido automaticamente ao licitante o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar suas razões de recurso, em campo próprio do sistema.

20.6.1. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo imediatamente do término do prazo do recorrente sem necessidade de intimação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)**

20.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações do CRMV-RJ, em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas. (art. 26, caput, do Dec. nº 5.450/05).

20.8. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos recursais:

- a) Tempestividade
- b) Legitimidade recursal
- c) Interesse de agir
- d) Fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

20.9. Eventuais recursos sem o preenchimento dos pressupostos recursais elencados acima, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise de Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão 1440/07, TCU).

20.10. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão encaminhará os autos devidamente informados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis à Autoridade Superior.

20.11. Já o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

20.13. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

20.14. Caso os recursos e contrarrazões de recursos não sejam disponibilizados no sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, não serão conhecidos.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O vencedor do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.502/02, bem como aos artigos 86º e 87º da Lei nº 8.666/93.

21.2. Caso o licitante adjudicatário se recuse assinar o contrato, será garantida prévia defesa, o considerando inadimplente e estará sujeito às seguintes cominações:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total negociado na sessão pública;
- b) Responder por perdas e danos ocasionados ao CRMV-RJ os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)**

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação (art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

16

21.3. O licitante que praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, atos ilegais visando a frustrar os objetos da licitação, retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o CRMV-RJ, em virtude quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeito às penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “d” do “subitem 21.2” e outras que couberem.

21.4. Sem prejuízo das penalidades previstas nos “subitens 21.1 e 21.2” o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta comercial sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do CRMV-RJ revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

22.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o CRMV-RJ em nenhuma hipótese responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal deste CRMV-RJ.

22.4. Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicados aos licitantes interessados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

22.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.6. O presente Edital encontra-se disponível no site do CRMV-RJ www.crmvrj.org.br, no link: Licitações e no site do BB Licitações www.licitacoes-e.com.br.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)**

22.7. O Setor de Compras e Licitações do CRMV-RJ fica localizado na Rua da Alfândega, nº 91 - 14º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 20070-003, com horário de funcionamento em dias úteis de 08:00 às 1:00 horas.

17

22.8. Os casos omissos pelo licitante, de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura não sejam solucionadas no âmbito administrativo.

21.11. Constituem partes integrantes deste Edital os anexos:

- Anexo I Termo de Referência do Objeto
- Anexo II Modelo de Proposta de Preços/Comercial
- Anexo III Autorização de Fornecimento
- Anexo IV Minuta do Contrato
- Anexo V Descrição Itens e Lote/Produtos Registrados

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2016.

Méd. Vet. Cícero Araujo Pitombo
CRMV-RJ nº 3.562
Presidente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) nº 09/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 55/2016

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

18

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de material de limpeza e higiene mediante Registro de Preços para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro.

1.2. A CONTRATADA será responsável pelo frete, carga e descarga de todo material a ser fornecido, objeto do presente Termo de Referência, estando incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, alimentação e deslocamento de pessoal, e quaisquer outros custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a aquisição do produto constante na proposta, abrangendo assim, todos os custos necessários à execução do objeto contratado. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento do material será interpretada como não existente ou já incluída no valor oferecido, não podendo a Contratada pleitear acréscimos após abertura das propostas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Visa atender as demanda de manutenção e uso dos imóveis utilizados por este CRMV-RJ, especialmente nas áreas de atendimento, provendo meios para que os serviços de conservação e similares se desenvolvam de maneira padronizada e por intermédio de controles de gestão inerentes a atividade de almoxarifado, de forma eficiente e mais econômica.

2.2. Apontamos como escolha o Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preço devido a vantagem, mencionada no Decreto nº 7.892 de janeiro de 2013, artigo 3º.

3. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 A Licitante Contratada deverá entregar ao CRMV-RJ os produtos solicitados via Ordem de Compra, independentemente do item, divididos ou não em mais de um item, contados da solicitação formal do CRMV-RJ, no prazo máximo de:

- a) 03 (três) dias úteis para até 100 (cem) unidades;
- b) 05 (cinco) dias úteis para mais de 100 (cem) unidades.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)**

3.1.1 O objeto será recebido pelo setor responsável do CRMV-RJ, obedecendo ao seguinte procedimento básico:

a) Antes da efetiva entrega da totalidade do objeto, a Licitante Contratada encaminhará uma amostra do objeto que pretende fornecer a fim de ser homologado.

b) Será reprovado o objeto que não atenda as características constantes no respectivo item ou que não atenda, com segurança e qualidade a finalidade a que se destina.

c) Uma vez homologado o item, a Licitante Contratada poderá efetuar a entrega do objeto, ocasião esta que o setor competente do CRMV-RJ verificará a quantidade e as suas características externas;

d) Estando de acordo com as especificações do objeto, o setor responsável do CRMV-RJ abrirá - por amostragem - as embalagens individuais;

e) Logo em seguida o objeto entregue terá confirmadas as características visualmente identificáveis, de acordo com a homologação.

3.1.2. Será reprovado o objeto e, conseqüentemente, colocado à disposição da Licitante Contratada, quando não for compatível com as características exigidas no respectivo item, ou ainda, que não possua a validade mínima especificada.

3.1.3. Uma vez superada a etapa de verificação visual, o objeto poderá ainda ser submetido à análise de rendimento e qualidade que correrá nos termos do instrumento contratual.

3.1.4. O aceite do objeto pelo setor competente do CRMV-RJ não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas e verificadas posteriormente.

3.1.5. Não será recebida qualquer entrega de objeto de maneira parcelada.

3.2. As entregas deverão ser realizadas na sede do CRMV-RJ, na Rua da Alfândega nº 91 - 14º andar, Centro - RJ - CEP: 20.070-003, a ser definido quando da emissão da Ordem de Compra pelo CRMV-RJ e podendo ser modificados durante a vigência contratual.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

4.1. Deverá o futuro contratado, apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado, atestando o fornecimento dos produtos (art. 30 da Lei nº. 8.666/93).

5. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA

5.1. A empresa vencedora no processo licitatório deverá fornecer produtos de boa qualidade. Antes da homologação da licitação, a empresa deverá, ainda, apresentar amostra dos produtos para confirmação da qualidade pela Diretoria do CRMV-RJ.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)**

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União.

20

7. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

a) Do fornecedor dos produtos:

- entregar produtos de boa qualidade, conforme o pactuado;
- responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos no Almoxarifado do CRMV-RJ.

b) Do CRMV-RJ:

- proceder ao pagamento no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento, "item 19" do Edital.
- fiscalizar e acompanhar o contrato, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do Setor de Compras e Licitações do CRMV-RJ.

8. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS E DO VALOR ESTIMADO

8.1. Registro de Preço com validade máxima de 01 (um) ano, na forma do art. 4º do Decreto nº 3931/2011, para eventual fornecimento de material de higiene e limpeza, conforme especificação e características abaixo discriminadas.

LOTE I:

| ITEM | PRODUTO | UNID | QUANT | Preço Unit. Máximo Estimado |
|------|---|---------|-------|-----------------------------|
| 01 | Detergente líquido lava louças Neutro, frasco com 500 ml , para uso doméstico. Propriedades Químicas: Derivado de Isotiazolinona, Bromo-2 Nitro-2, preparado em solução aquosa de tensoativos aniônicos com coadjuvantes. | Unidade | 50 | R\$ 1,93 |
| 02 | Desinfetante líquido limpeza que possua como ingrediente ativo o cloreto alquil dimetil benzolamônio a 0,75%, embalagem com tampa, dados do fabricante, composição e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega; Unidade: Frasco com no mínimo 500 (quinhentos) ml ; | Unidade | 50 | R\$ 4,08 |
| 03 | Limpador multi-uso original 500 ml – Composição: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Álcool Etoxilado, Coadjuvantes, Sequestrante, Essência e Água. | Unidade | 60 | R\$ 3,39 |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)**

| | | | | |
|----|---|---------|----|----------|
| 04 | Sabonete líquido CREMOSO, refil de 800 ml para saboneteira Dosadora, fragrância Erva Doce e outros, Biodegradável. Produto deverá conter a Notificação da ANVISA/M.S | Refil | 40 | R\$ 9,30 |
| 05 | Cloro líquido – concentrado – Embalagem de 01 litro. | Unidade | 80 | R\$ 3,25 |
| 06 | Limpa vidros tradicional mantém os vidros limpos e brilhantes, frasco com 500 ml . Propriedades Químicas: Estado físico: líquido, Cor: incolor, Odor: característico, pH: 10,5 – 11,5 (20°C), Ponto de fulgor: > 91°C, Limites de explosividade superior /inferior: produto não explosivo, Densidade: 0,990 – 0,998 g/mL (20°C), Solubilidade: solúvel em água – Produto deverá ser registrado na ANVISA. | Unidade | 10 | R\$ 3,73 |
| 07 | Álcool líquido 92º , em embalagem com 500 ml. | Unidade | 20 | R\$ 7,24 |
| 08 | Pedra sanitária de 40 gramas, com rede plástica e gancho, formato meia lua. Fragrâncias: Jasmim, Floral, Lavanda. Composição: doceilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, emoliente, fragrância e corante. | Unidade | 30 | R\$ 1,56 |
| 09 | LUSTRA MÓVEL , emulsão cremosa, aroma de lavanda, frasco com 200ml. composição: cera, silicone, espessante, solvente alifático, perfume e água. validade: 18 meses. | Unidade | 10 | R\$ 4,27 |
| 10 | Sabão em pó, caixa com 500g , com descrição de fabricante e prazo de validade de pelo menos um ano. | Caixa | 02 | R\$ 4,69 |

21

LOTE II:

| ITEM | PRODUTO | UNID | QUANT | Preço Unit. Máximo Estimado |
|------|--|---------|-------|-----------------------------|
| 01 | PANO DE CHÃO ; material: 100% algodão; cor: branca; tipo: alvejado; aplicação: limpeza; acabamento: arremate nas bordas e trama não desfiável; tamanho aproximado: 45 cm x 85 cm; acondicionamento: saco plástico; unidade de fornecimento: unidade | Unidade | 40 | R\$ 3,14 |
| 02 | SACO LIXO ; material: polietileno; tipo costura: reforçada; capacidade: 100 litros; cor: preto; transparência: opaco; altura: 1050 mm; largura: 750 mm; espessura: 8 µm; normas: abnt nbr 9191; unidade de fornecimento: pacote 100 unidades | Pacote | 20 | R\$ 35,79 |
| 03 | FLANELA confeccionada em algodão pelucioso, na cor amarela ouro, medindo no mínimo 300 mm x 400 mm; unidade de fornecimento: unidade | Unidade | 15 | R\$ 1,50 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

| | | | | |
|----|--|---------|----|-----------|
| 04 | PAPEL TOALHA – folha simples de primeira qualidade, Inter folhada de 1 dobra, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado – fardo com 1000 unidades, em quatro pacotes fechados com 250 folhas cada – Méd. mínima de 20 x 21 cm e Med. Máxima de 23 x 21 cm – Branco Luxo. O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação à largura e comprimento | Fardos | 30 | R\$ 20,00 |
| 05 | LIXEIRA feita em polipropileno, com pedal ; Cor branca ; Capacidade 12 litros | Unidade | 05 | R\$ 22,90 |
| 06 | PÁ PARA LIXO confeccionado em plástico, medindo aproximadamente 30 cm (largura) x 25 cm (profundidade), com cabo em madeira ou tubo metálico revestido em plástico com no mínimo 85 cm e no máximo 1 m de comprimento; | Unidade | 02 | R\$ 11,00 |
| 07 | ESCOVA SANITÁRIA com cabo plástico de no mínimo 30 (trinta) cm e no máximo 40 cm de comprimento, cerdas confeccionadas em nylon com aproximadamente 02 cm, contendo suporte plástico para sua guarda; | Unidade | 02 | R\$ 8,41 |
| 08 | SACO PARA LIXO com capacidade de 60 (sessenta) litros , espessura de 6 (seis) micras, podendo ser nas cores PRETA, ou CINZA , com medida mínima de 60 cm x 70 cm; Com 100 Unidade o pacote. | Pacote | 20 | R\$ 14,33 |

22

LOTE III:

| ITEM | PRODUTO | UNID | QUANT | Preço Unit. Máximo Estimado |
|------|--|-------|-------|-----------------------------|
| 01 | PAPEL HIGIÊNICO branco , gofrado, 100% celulose, em fardo extra-luxo com 64 rolos; Tamanho: 30 m; Tipo: Fardo c/16 pcts c/4 rolos; Quantidade de Folhas: Folha dupla. Na embalagem deverão constar informações do produto, bem como a sua composição. Poderá a seu critério, o CRMV-RJ, solicitar ao vencedor, após o término da sessão, apresentar laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/1990, bem como laudo do I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando as especificações técnicas e Laudo de irritabilidade/ corrosão dérmica primária acumulada e sensibilização dérmico emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO. | Fardo | 45 | R\$ 61,77 |
| 02 | PROTECTOR P/ASSENTO SANITÁRIO c/miolo; Papel sede, caixa com 14 refis com 86 protetores cada. | Caixa | 03 | R\$ 66,71 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

| | | | | |
|----|---|---------|----|----------|
| 03 | BALDE PLÁSTICO com alça de metal, com capacidade de 15 litros para limpeza geral. | Unidade | 02 | R\$ 7,38 |
| 04 | TELA AROMATIZANTE para ralo de banheiro. | Unidade | 04 | R\$ 3,84 |

23

LOTE IV:

| ITEM | PRODUTO | UNID | QUANT | Preço Unit. Máximo Estimado |
|------|---|---------|-------|-----------------------------|
| 01 | ESPONJA DE LOUÇA dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. | Unidade | 20 | R\$ 1,29 |
| 02 | LUVA PARA LIMPEZA. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho Médio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. | Unidade | 10 | R\$ 2,45 |
| 03 | PANO DE COPA, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, cor branca, medindo 40x66cm; sem estampa. | Unidade | 15 | R\$ 2,01 |
| 04 | SACO DE LIXO TRANSPARENTE - 100 LITROS - PCT/ 100 UNIDADE Tamanho do saco: 70 x 85 x 0,4 | Pacote | 03 | R\$ 76,66 |

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo ao CRMV-RJ promover às negociações junto a Licitante Contratada, observadas as disposições contidas no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

a) Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CRMV-RJ convocará a Licitante Contratada visando à redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

b) Na hipótese da Licitante Contratada não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, o contrato poderá ser rescindido com a consequente liberação da Licitante Contratada do registro de preços sem aplicação de penalidades;

c) Caso o preço de mercado se tornar superior aos preços constantes do registro e a Licitante Contratada não cumprir a obrigação, o CRMV-RJ poderá rescindi-lo sem aplicação da penalidade, apenas na hipótese da comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Compra, e se confirmada à veracidade dos motivos e comprovações apresentados pela Licitante Contratada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)**

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A licitante classificada, em primeiro lugar, deverá encaminhar as amostras dos produtos para análise da qualidade para a Comissão Permanente de Licitação no seguinte endereço: Rua da Alfândega, nº 91 – 14º andar, Centro – Rio de Janeiro, aos cuidados do Setor de Compras e Licitações, no horário de 08h:00 as 16h:00., em dias úteis.

24

9.2. A licitante vencedora deverá obedecer rigorosamente o prazo de entrega, conforme remessas pré-estabelecidas.

9.3. Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais no caso de atraso na entrega do produto.

9.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2016.

Méd. Vet. Cícero Araujo Pitombo
CRMV-RJ nº 3.562
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) nº 09/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 55/2016

ANEXO II- MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

25

LOTE I:

| ITEM | PRODUTO | UNID. | QUANT | MARCA | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|--|---------|-------|-------|-------------|-------------|
| 01 | Detergente líquido lava louças Neutro, frasco com 500 ml, para uso doméstico. Propriedades Químicas: Derivado de Isotiazolinona, Bromo-2 Nitro-2, preparado em solução aquosa de tensoativos aniônicos com coadjuvantes. | Unidade | 50 | | | |
| 02 | Desinfetante líquido limpeza que possua como ingrediente ativo o cloreto alquil dimetil benzolamônio a 0,75%, embalagem com tampa, dados do fabricante, composição e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega; Unidade : Frasco com no mínimo 500 (quinhentos) ml; | Unidade | 50 | | | |
| 03 | Limpador multi-uso original 500 ml – Composição: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Álcool Etoxilado, Coadjuvantes, Sequestrante, Essência e Água. | Unidade | 60 | | | |
| 04 | Sabonete líquido CREMOSO, refil de 800 ml para saboneteira Dosadora, fragrância Erva Doce e outros, Biodegradável. Produto deverá conter a Notificação da ANVISA/M.S | Refil | 40 | | | |
| 05 | Cloro líquido – concentrado – Embalagem de 01 litro. | Unidade | 80 | | | |
| 06 | Limpa vidros tradicional mantém os vidros limpos e brilhantes, frasco com 500 ml. Propriedades Químicas: Estado físico: líquido, Cor: incolor, Odor: característico, pH: 10,5 – 11,5 (20°C), Ponto de fulgor: > 91°C, Limites de explosividade superior /inferior: produto não explosivo, Densidade: 0,990 – 0,998 g/mL (20°C), Solubilidade: solúvel em água – Produto deverá ser registrado na ANVISA. | Unidade | 10 | | | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

| | | | | | | |
|--------------------------|---|---------|----|--|--|--|
| 07 | Álcool líquido 92º, em embalagem com 500 ml. | Unidade | 20 | | | |
| 08 | Pedra sanitária de 40 gramas, com rede plástica e gancho, formato meia lua. Fragrâncias: Jasmim, Floral, Lavanda. Composição: docecilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, emoliente, fragrância e corante | Unidade | 30 | | | |
| 09 | LUSTRA MÓVEL, emulsão cremosa, aroma de lavanda, frasco com 200ml. composição: cera, silicone, espessante, solvente alifático, perfume e água. validade: 18 meses. | Unidade | 10 | | | |
| 10 | Sabão em pó, caixa com 500g, com descrição de fabricante e prazo de validade de pelo menos um ano. | Caixa | 02 | | | |
| VALOR TOTAL - R\$ | | | | | | |

26

LOTE II:

| ITEM | PRODUTO | UNID. | QUANT | MARCA | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|--|---------|-------|-------|-------------|-------------|
| 01 | PANO DE CHÃO; material: 100% algodão; cor: branca; tipo: alvejado; aplicação: limpeza; acabamento: arremate nas bordas e trama não desfiável; tamanho aproximado: 45 cm x 85 cm; acondicionamento: saco plástico; unidade de fornecimento: unidade | Unidade | 40 | | | |
| 02 | SACO LIXO; material: polietileno; tipo costura: reforçada; capacidade: 100 litros; cor: preto; transparência: opaco; altura: 1050 mm; largura: 750 mm; espessura: 8 µm; normas: abnt nbr 9191; unidade de fornecimento: pacote 100 unidades. | Pacote | 20 | | | |
| 03 | FLANELA confeccionada em algodão pelucioso, na cor amarela ouro, medindo no mínimo 300 mm x 400 mm; unidade de fornecimento: unidade. | Unidade | 15 | | | |
| 04 | PAPEL TOALHA – folha simples de primeira qualidade, Inter folhada de 1 dobra, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado – fardo com | Fardo | 30 | | | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

| | | | | | | |
|--------------------------|---|---------|----|--|--|--|
| | 1000 unidades, em quatro pacotes fechados com 250 folhas cada – Méd. mínima de 20 x 21 cm e Med. Máxima de 23 x 21 cm – Branco Luxo. O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação a largura e comprimento | | | | | |
| 05 | LIXEIRA feita em polipropileno, com pedal; Cor branca; Capacidade 12 litros | Unidade | 05 | | | |
| 06 | PÁ PARA LIXO confeccionado em plástico, medindo aproximadamente 30 cm (largura) x 25 cm (profundidade), com cabo em madeira ou tubo metálico revestido em plástico com no mínimo 85 cm e no máximo 1 m de comprimento; | Unidade | 02 | | | |
| 07 | ESCOVA SANITÁRIA com cabo plástico de no mínimo 30 (trinta) cm e no máximo 40 cm de comprimento, cerdas confeccionadas em nylon com aproximadamente 02 cm, contendo suporte plástico para sua guarda; | Unidade | 02 | | | |
| 08 | SACO PARA LIXO com capacidade de 60 (sessenta) litros, espessura de 6 (seis) micras, podendo ser nas cores PRETA, ou CINZA , com medida mínima de 60 cm x 70 cm; Com 100 Unidade o pacote. | Pacote | 20 | | | |
| VALOR TOTAL - R\$ | | | | | | |

27

LOTE III:

| ITEM | PRODUTO | UNID. | QUANT | MARCA | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|---|-------|-------|-------|-------------|-------------|
| 01 | PAPEL HIGIÊNICO branco, gofrado, 100% celulose, em fardo extra-luxo com 64 rolos; Tamanho: 30 m; Tipo: Fardo c/16 pcts c/4 rolos ; Quantidade de Folhas: Folha dupla. Na embalagem deverá constar informações do produto, bem como a sua composição. Poderá a seu critério, o CRMV-RJ, solicitar ao vencedor, após o término da sessão, apresentar laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/1990, bem como laudo do I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo | Fardo | 45 | | | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

| | | | | | | |
|--------------------------|---|---------|----|--|--|--|
| | INMETRO, comprovando as especificações técnicas e Laudo de irritabilidade/ corrosão dérmica primária acumulada e sensibilização dérmica emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO. | | | | | |
| 02 | PROTETOR P/ASSENTO SANITÁRIO c/miolo; Papel sede, caixa com 14 refis com 86 protetores cada. | Caixa | 03 | | | |
| 03 | BALDE PLÁSTICO com alça de metal, com capacidade de 15 litros para limpeza geral. | Unidade | 02 | | | |
| 04 | TELA AROMATIZANTE para ralo de banheiro | Unidade | 04 | | | |
| VALOR TOTAL - R\$ | | | | | | |

28

LOTE IV:

| ITEM | PRODUTO | UNID. | QUANT | MARCA | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|--------------------------|---|---------|-------|-------|-------------|-------------|
| 01 | ESPONJA DE LOUÇA dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. | Unidade | 20 | | | |
| 02 | LUVA PARA LIMPEZA. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. | Unidade | 10 | | | |
| 03 | PANO DE COPA, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, cor branca, medindo 40x66cm ; sem estampa. | Unidade | 15 | | | |
| 04 | SACO DE LIXO TRANSPARENTE - 100 LITROS - PCT/ 100 UNIDADE Tamanho do saco: 70 x 85 x 0,4 | Pacote | 03 | | | |
| VALOR TOTAL - R\$ | | | | | | |

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)**

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados do aceite da proposta.

Local de Entrega dos Produtos Sede do CRMV-RJ, situada na Rua da Alfândega, nº 91 – 14º andar, Centro, Rio de Janeiro –RJ - CEP 20070 003.

29

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

RG: _____ C.P.F. _____

Telefones: _____ E-mail: _____

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)
(Em papel timbrado)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) nº 09/2016
PROCESSO Nº 55/2016
ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

30

Local de Entrega: _____

Contratado: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

FAX: _____ E-MAIL: _____

Endereço: _____

Nota de Empenho nº: _____

Data da Solicitação: _____

| ITEM | PRODUTO | UNID | QUANT | MARCA/ PROCEDÊNCIA | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|---------|------|-------|-----------------------|----------------|----------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) n.º 09/06
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

31

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRMV-RJ), Autarquia Federal instituída nos termos da Lei n.º 5.5117/68, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 42.147.611/0001-07, com Sede na Rua da Alfandega, n.º 91 – 14º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por seu Presidente, o médico veterinário _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominado simplesmente CRMV-RJ, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____), a seguir denominado(a) CONTRATADA, celebram este contrato para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, vinculado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ___/2016 que se regerá pelas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, Decreto n.º 7.892/2013, e as seguintes cláusulas, originadas por meio do Edital de Licitação (SRP) n.º 09/2016 - n.º 6.2.2.1.1.01.02.01.001.022 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização, que autorizou sua lavratura, vinculado aos autos do processo n.º 55/2016, sendo aplicado nos casos omissos as normas gerais de direito público, notadamente as do art. 37 da Constituição Federal, e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este instrumento tem por objeto o fornecimento de materiais de higiene e limpeza ao CRMV-RJ pela CONTRATADA, conforme as seguintes especificações técnicas, todas previstas no objeto do edital constante do preâmbulo, especificamente no(s) ITEM (NS) _____ da respectiva Ata de Registro de Preços, nas quantidades e eventuais condições descritas nas Ordens de Compra expedidas pelo CRMV-RJ.

Parágrafo Primeiro: O objeto deverá ser novo, de primeiro uso, não sendo aceito produto decorrente de manufatura ou procedimentos similares.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá entregar ao CRMV-RJ os produtos solicitados via Ordem de Compra, independentemente do item, divididos ou não em mais de um item, contados da solicitação formal do CRMV-RJ no prazo máximo de:

- a) 03 (três) dias úteis para até 100 (cem) unidades;
- b) 05 (cinco) dias úteis para mais de 100 (cem) unidades.

Parágrafo Terceiro: O objeto será recebido pelo setor responsável do CRMV-RJ obedecendo ao seguinte procedimento básico:

- a) Antes da efetiva entrega da totalidade do objeto, a CONTRATADA encaminhará uma amostra do objeto que pretende fornecer, a fim de ser homologado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

- b) Será reprovado o objeto que não atenda as características constantes no respectivo item ou que não atenda, com segurança e qualidade, a finalidade a que se destina.
- c) Uma vez homologado o item, a CONTRATADA poderá efetuar a entrega do objeto, ocasião esta que o setor competente do CRMV-RJ verificará a quantidade e as suas características externas;
- d) Estando de acordo com as especificações do objeto, o setor responsável do CRMV-RJ abrirá - por amostragem - as embalagens individuais;
- e) Logo em seguida o objeto entregue terá confirmadas as características visualmente identificáveis, de acordo com a homologação.

Parágrafo Quarto: O produto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Parágrafo Quinto: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CONTRATANTE não será obrigado a solicitar os materiais aos fornecedores assinantes da Ata, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preferência de fornecimento em igualdade de condição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, o CRMV-RJ pagará a CONTRATADA o(s) seguinte(s) valor(es) unitário(s), conforme respectiva Ata de Registro de Preços:
(...)

Parágrafo Primeiro: O objeto deverá ser executado pela CONTRATADA conforme **Cláusula Primeira** deste instrumento, ocasião em que será emitido o respectivo documento fiscal que conterá expressamente as retenções de tributos nos termos da legislação, observado que:

- a) O pagamento do objeto será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de aceite do objeto por meio de depósito junto ao Banco _____, Agência _____ Conta Corrente nº _____, em nome da CONTRATADA, ou neste mesmo prazo, o CRMV-RJ devolverá a CONTRATADA o documento fiscal e anexo por incompatibilidade entre o requerido e o efetivamente executado.
- b) Por ocasião da apresentação do documento fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos emitida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela CEF, bem como a comprovação da manutenção da sua regularidade quanto aos débitos trabalhistas e tributos federais, estaduais e municipais.
- c) Ao efetuar o pagamento serão retidos os tributos e encargos que a Lei assim determinar, entre eles o imposto de renda e as contribuições previstas no caput do art. 64 da Lei nº 9.430/96, salvo para as empresas comprovadamente optantes do SIMPLES, nos termos do art. 25, XI, da IN n.º 306/03-SRF.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)**

Parágrafo Segundo: Qualquer irregularidade no documento fiscal ou nos documentos que devem seguir em anexo que comprometa a liquidação da obrigação, obrigará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento.

33

Parágrafo Terceiro: Cabe exclusivamente à CONTRATADA emitir e entregar ao CRMV-RJ mediante protocolo, a primeira via do documento fiscal referente à execução do objeto, independentemente de a CONTRATADA possuir e adotar qualquer tipo de sistema eletrônico de faturamento.

Parágrafo Quarto: Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar por objeto/item, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Anexo V (Ata) – Anexo à Ata de Registro de Preços, que constituem anexo a presente Ata de Registro de Preços. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados de __/__/__, data da publicação do Registro de Preços no DOU.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O CRMV-RJ poderá rescindir este Contrato por ato unilateral motivado, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, sendo garantindo a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, ou ainda, por força do cancelamento do registro da CONTRATADA, quando esta:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Ordem de Compra sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 87, III ou IV, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Único: Este instrumento poderá ser rescindido também por solicitação da CONTRATADA, baseada em fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)**

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

A CONTRATADA é responsável com exclusividade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação de serviços originada no fornecimento ora contratado, bem assim, qualquer eventual indenização que decorra da relação laboral, inclusive em casos de morte, lesões corporais e/ou psíquicas, que impliquem ou não em impossibilidade do trabalho do empregado, ocorridas na persecução dos serviços.

34

Parágrafo Primeiro: Nenhum vínculo empregatício sob hipótese alguma, se estabelecerá entre o CRMV-RJ e os empregados da CONTRATADA que responderá por toda e qualquer Ação Judicial por eles proposta, originada na execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em Execução de Sentença em Processo Trabalhista ajuizado por seu ex-empregado ou no valor que for ajustado entre o CRMV-RJ e o reclamante, na hipótese de acordo efetuada nos Autos do Processo Trabalhista.

Parágrafo Terceiro: A inadimplência da CONTRATADA relativa aos encargos indicados no caput desta cláusula, não transfere automaticamente a responsabilidade por seu pagamento ao CRMV-RJ nem poderá desonerar o objeto, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva com o CRMV-RJ.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas por meio deste Contrato sem a concordância prévia e formal do CRMV-RJ.

Parágrafo Primeiro: É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão deste instrumento e aplicação das sanções previstas para inadimplência parcial ou total, conforme o caso a ser determinada de acordo com a parcela do objeto já executada e aceita pelo CRMV-RJ.

Parágrafo Segundo: A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser prontamente comunicadas ao CRMV-RJ, visando que este delibere sobre a manutenção da contratação, sendo essencial para tanto, que seja comprovado o atendimento de todas as exigências de habilitação previstas no Edital que originou este



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

instrumento. A eventual não manutenção das condições de habilitação motivará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo a aplicação das sanções indicadas no parágrafo anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá à Conta nº 6.2.2.1.1.01.02.01.001.022 – **Material de Limpeza e Produtos de Higienização**, consignada em orçamento próprio do CRMV-RJ.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O vencedor do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.502/02, bem como aos artigos 86º e 87º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Caso o licitante adjudicatário se recuse assinar o contrato, garantida prévia defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito às seguintes cominações:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total negociado na sessão pública;
- b) Responder por perdas e danos ocasionados ao CRMV-RJ, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º, da Lei nº 10.520/02);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação (art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

Parágrafo Segundo: O licitante que praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, atos ilegais visando a frustrar os objetos da licitação, retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o CRMV-RJ em virtude quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeito às penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “d” do “§1º” e outras que couberem.

Parágrafo Terceiro: Sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento contratual, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta comercial, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.

Parágrafo Quarto: O CRMV-RJ observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)**

irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízos ao CRMV-RJ ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36

Integram esta Ata o Edital do Pregão (SRP), na forma eletrônica nº 09/2016, os anexos e a proposta das empresas classificada em 1º lugar no certame.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, no Decreto nº 3.931, de 9.09.2001, na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 3.555, de 08.08.2000 e no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, com suas alterações.

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial será condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura não sejam solucionadas no âmbito administrativo.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Data e Local

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016
PROCESSO nº 55/2016

37

ANEXO V
ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DESCRIÇÃO ITENS E LOTE /PRODUTOS REGISTRADOS

| | |
|---------------------|--|
| EMPRESA | |
| ENDEREÇO | |
| CNPJ | |
| TELEFONE/FAX | |
| E-MAIL | |
| REPRESENTANTE LEGAL | |
| CPF | |

LOTE X

| 0 | PRODUTO | UNID | QUANT | MARCA/ PROCEDÊNCIA | PREÇO UNIT. MÁXIMO ESTIMADO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---------|------|-------|-----------------------|--------------------------------------|----------------|----------------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |